



LEI Nº 530/2009
(Gabinete do Prefeito)

“Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município de Tio Hugo e dá outras providências.”

ARLINDO KERBER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo Municipal de Tio Hugo, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. O Plano de Classificação de Cargos e Funções, aplica-se a todos os servidores do Poder Executivo Municipal, sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. A estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo, em comissão e de funções de confiança e especial em extinção, ficam assim constituídos:

- I - Quadro Permanente de Cargos;
- II - Quadro de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança;
- III - Quadro Especial de Cargos em Extinção.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 03, 09a

CM



§ 1º. O Quadro Permanente de Cargos é constituído por cargos de provimento efetivo;

§ 2º. O Quadro de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança é integrado por todos os cargos de provimento em comissão e funções de confiança criadas por esta Lei;

§ 3º. O Quadro Especial de Cargos em Extinção, é composto pelos cargos de provimento efetivo, integrados ao quadro de pessoal do Município, em função de opção, nos termos do inciso V do artigo 8º e do § 2º do artigo 32 da Lei Estadual Complementar nº 9070/90, de 02 de maio de 1990 e por cargos de provimento efetivo criados pela Lei Municipal nº 131/2002, de 16 de julho de 2002, conforme dispõe o art. 15 da presente Lei.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo: É o criado por Lei, em número certo e com denominação própria, constituindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária padronizada.

II - Categoria Funcional: É o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições, constituídas de padrões e classes.

III - Carreira: É o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais, os servidores poderão através de classe, obter promoção.

IV - Padrão: É a identificação numérica do valor do vencimento da Categoria Funcional.

V - Promoção: É a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

Art. 5º. Os cargos são de provimento efetivo ou comissão.

Art. 6º. Os cargos de provimento efetivos formam carreiras.

Parágrafo único. Os cargos de carreira são os que possibilitam a movimentação de seus ocupantes, mediante promoção.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02/01/09 a
17/01/09

EM



Comissão, incluindo, carga horária, requisitos para provimento e forma de recrutamento, no que couber.

CAPÍTULO IV DO QUADRO ESPECIAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 15. Fica constituído o quadro especial de cargos em extinção, com vencimento básico estabelecido, nos termos deste artigo, conforme a tabela abaixo.

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE EM R\$
Técnico em Enfermagem	01	40	884,57
Motorista	06	40	771,70
Servente	01	22	323,26
Serviçal	01	40	527,00
Auxiliar de Contabilidade	01	40	890,24
Professor Nível I	09	20	564,64
Professor Nível I	01	20	645,98
Professor Nível I	01	20	742,38
Professor Nível II	01	20	645,90
Professor Nível II	01	20	852,36
Professor Nível III	01	20	564,64
Professor Nível III	01	20	742,38
Professor Nível IV	01	20	564,64
Professor Nível IV	01	20	852,36
Professor Currículo por atividade	01	20	564,64
Professor Currículo por atividade	01	20	592,77
Professor Currículo por atividade	01	20	740,97
Fiscal de Tributos	02	40	715,25
Operador de Máquinas	05	40	771,70
Assistente Social	01	20	1.091,67

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS

Este docum ficou afixado em local visível ao público pelo período de 02, 01, 09 e

17/01/09



Art. 7º. Consideram-se Cargos em Comissão ou Função de Confiança, para os efeitos desta Lei, aqueles que correspondem às atribuições de chefia, direção ou assessoramento.

TÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

Art. 8º. A estrutura do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, com respectiva denominação, número de cargos, e padrão de vencimento, fica assim definida.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE CARGOS	R\$ VENCIMENTO PADRÃO
- Agente Administrativo	40	07	715,25
- Auxiliar Administrativo	40	04	564,64
- Tesoureiro	40	01	1.880,00
- Contador	40	01	2.800,00
- Fiscal Municipal	40	01	715,25
- Serviços Gerais	40	19	527,00
- Instalador	40	01	771,70
- Enfermeiro	40	02	2.258,60
- Dentista	20	02	1.882,18
- Técnico em Enfermagem	40	02	846,98
- Assistente Social	40	01	2.183,34
- Motorista / Operador de Máquinas	40	06	771,70
- Operário	40	09	527,00
- Engenheiro Agrônomo	20	01	1.505,73
- Técnico Agrícola	40	01	846,98
- Professor	20	30	564,64
- Jardineiro	40	01	771,70

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS

Este docum ficou afixado em local visível ao público pelo período de 02, 03, 09 e

14/01/09



- Fiscal Sanitário	40	01	564,64
- Médico Pediatra	08	01	1.417,00
- Médico Ginecologista/Obstetra	08	01	1.417,00
- Médico Clínico Geral	08	01	1.417,00

CAPÍTULO II

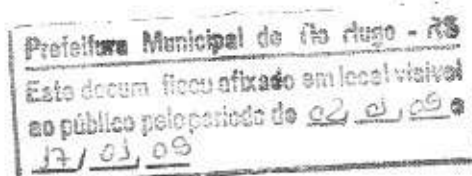
DA CRIAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Art. 9º. Entende-se por classificação dos cargos, a discriminação de deveres e responsabilidades, contendo o nome do cargo, o serviço, a síntese de deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, para recrutamento e acesso.

Art. 10. Faz parte integrante desta Lei, como o ANEXO I, as atribuições, especificações e condições do Quadro Permanente de Cargos, que regerá analógica e simetricamente o Quadro Especial de Cargos em Extinção, no que lhe for compatível, as quais só poderão ser alteradas por lei.

Parágrafo único. Os cargos constantes no Quadro Especial de Cargos em Extinção, integrados ao quadro do Município, em função de opção, nos termos do inciso V do artigo 8º e do § 2º do artigo 32 da Lei Estadual Complementar nº 9070/90, de 02 de maio de 1990, ficam atrelados as atribuições, especificações e condições que lhe deram origem.

Art. 11. Toda e qualquer proposta de concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título terá que ser prevista na lei de diretrizes orçamentárias, conter dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas até o final do exercício, inclusive para os encargos e despesas decorrentes.





CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos preferencialmente por servidores de carreira.

Art. 13. As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 14. Fica definido o Quadro de Funções de Confiança e de Cargos em Comissão do Poder Executivo, com denominação, classificação, número de cargo ou função e padrão de vencimento, nos seguintes termos:

CLASSIFICAÇÃO	Nº CARGO/ FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO
FC1	05	Diretor de Escola	207,02
FC2	01	Diretor do Departamento de Saneamento	504,04
FC3	01	Assessor de Serviços Pedagógicos	507,12
FC4	01	Diretor de Licenciamento Ambiental	520,00
FC5	01	Coordenador de Programas de Saúde e Assistência Social	530,00
FC6	01	Assessor Especial	600,00
FC7	01	Diretor de Serviço Social	800,00
FC8	01	Coordenador da UCCI	920,00
CC9	01	Gerente Municipal	3.491,20
CC9	06	Secretário Municipal	Lei n° 516/08
CC8	01	Assessor Jurídico	2.800,00
CC8	01	Chefe do Setor de Compras e Licitações	2.800,00
CC8	01	Assessor Especial de Administração	2.800,00
CC7	01	Diretor de Engenharia de Obras	2.200,00

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS

Este docum flou afixado em local visível ao público pelo período de 02/01/09 a 13/01/09

Handwritten signature



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CC7	01	Diretor de Habitação	2.200,00
CC6	01	Assessor de Engenharia	2.070,39
CC5	01	Diretor de Desenvolvimento Rural	1.505,73
CC5	01	Coordenador Pedagógico	1.505,73
CC5	01	Diretor de Captação e de Projetos	1.505,73
CC5	01	Diretor de Obras	1.505,73
CC4	01	Assessor de Comunicação	1.314,44
CC4	01	Diretor de Fiscalização Municipal	1.314,44
CC4	01	Coordenador de Serviços de Saúde	1.314,44
CC4	01	Diretor de Cultura, Turismo e Eventos	1.314,44
CC3	01	Diretor de Pessoal e Recursos Humanos	1.001,48
CC3	01	Diretor de Informática	1.001,48
CC3	01	Diretor de Serviço e Apoio Educacional	1.001,48
CC2	01	Assessor de Gabinete	800,00
CC2	01	Diretor de Esporte e Juventude	800,00
CC2	01	Assessor de Serviços Sociais, Melhor Idade e Saúde	800,00
CC2	01	Diretor de Meio Ambiente	800,00
CC2	01	Assessor de Serviços Urbanos	800,00
CC2	01	Diretor de Trânsito	800,00
CC2	01	Diretor de Viação, Transporte e Mobilidade Urbana	800,00
CC2	01	Assessor de Desenvolvimento	800,00
CC2	01	Assessor de Serviços Administrativos	800,00
CC1	01	Assessor de Serviços Educacionais	700,00
CC1	01	Assessor de Controle Patrimonial e Frota	700,00
CC1	01	Assessor de Informática Educacional	700,00

§ 1º. A designação de função de confiança e os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Faz parte integrante desta Lei, como o ANEXO II, o elenco de atribuições do Quadro de Funções de Confiança e do Quadro de Cargos em

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS

Este docum. ficou anexado em local visível ao público pelo período de 02, 01, 03 e



TÍTULO III DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 16. O recrutamento dos cargos de provimento efetivo se dará por Edital de Concurso e a seleção através de provas ou de provas e títulos e proceder-se-á sempre que for necessário o preenchimento dos cargos criados por Lei.

Art. 17. O servidor que por força do concurso público, for admitido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe inicial da respectiva categoria, iniciando nova contagem de exercício para fins de promoção.

TÍTULO IV DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 18. A Administração Municipal promoverá treinamento para seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando a dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 19. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo às necessidades verificadas, e externo quando executado por órgãos ou entidades especializadas.

TÍTULO V DAS PROMOÇÕES

Art. 20. A promoção será realizada dentro de uma mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09
12/01/09



Art. 21. Cada categoria funcional terá cinco classes, designada pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a final da carreira.

Art. 22. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional inicialmente na classe "A" e ela retorna quando vago.

Art. 23. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao merecimento.

Art. 24. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I - seis anos para a classe "B";
- II - oito anos para a classe "C";
- III - dez anos para a classe "D";
- IV - doze anos para a classe "E".

Art. 25. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, com base na assiduidade, pontualidade, disciplina, dedicação, qualificação, eficiência, responsabilidade e relacionamento, na forma regulamentar.

§ 1º. Desde que positivamente concluído nos termos do artigo 25, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe;

§ 2º. A promoção por merecimento, se efetivará por ato da autoridade competente;

§ 3º. Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem de tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I - somar duas ou mais penalidades de advertência;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 e
17/03, 09



II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez ou mais atrasos não justificados de comparecimento ao serviço ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.

§ 4º. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Art. 26. Suspendem a contagem de tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem sessenta dias mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes de serviço;

III - as licenças para tratamento de pessoa da família.

Art. 27. A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício.

TÍTULO VI

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE CARREIRA, EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO ESPECIAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 28. O vencimento dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções de confiança são expressos em coeficientes, sendo os seguintes:

I - cargo de provimento efetivo:

PADRÃO POR BIÊNIO	VALORES EM COEFICIENTES SEGUNDO AS CLASSES				
	A	B	C	D	E
0	1,000	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS

Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a

12/01/09 0345-000 - TIO HUGO - RS



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	1,025	-	-	-	-
2	1,050	-	-	-	-
3	1,075	1,100	-	-	-
4	1,100	1,125	1,150	-	-
5	1,125	1,150	1,175	1,200	-
6	1,150	1,175	1,200	1,225	1,250
7	1,175	1,200	1,225	1,250	1,275
8	1,200	1,225	1,250	1,275	1,300
9	1,225	1,250	1,275	1,300	1,325
10	1,250	1,275	1,300	1,325	1,350

II - cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTES
CC1	1,000
CC2	1,000
CC3	1,000
CC4	1,000
CC5	1,000
CC6	1,000
CC7	1,000
CC8	1,000
CC9	1,000

III - funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTES
FC1	1,000
FC2	1,000
FC3	1,000
FC4	1,000
FC5	1,000

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02/01/09 a
12/01/09



VI – O Quadro especial de cargos em extinção, obedecerá o vencimento básico dos cargos, conforme dispõe a tabela que compõe o art. 15, acrescida das vantagens nos termos da lei.

Art. 29. O vencimento correspondente a cada cargo de provimento efetivo, de provimento em comissão e da função de confiança será obtido mediante a multiplicação do valor do padrão de referência pelos respectivos coeficientes.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2009.

Art. 32. Ficam revogadas as Lei Municipais nº 295/2004, de 22 de dezembro de 2004, 347/2005, de 28 de dezembro de 2005, 396/2006, de 29 de novembro de 2006, 438/2007, de 12 de julho de 2007, e, 440/2007, de 26 de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de janeiro de 2009.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SUZANA ELISA MÜLLER KUHN
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
17, 01, 09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Agente Administrativo.

SERVIÇO: de Administração em Geral.

SÍNTESE DOS DEVERES - Executar serviços complexos de escritório, que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES - Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal que exijam interpretações de textos legais, especialmente a legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões; integrar grupos operacionais e comissões; operar com aparelhos e mesas de ligação, efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos; fazer reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; relacionar as ligações diárias solicitadas, executar outras tarefas correlatas.

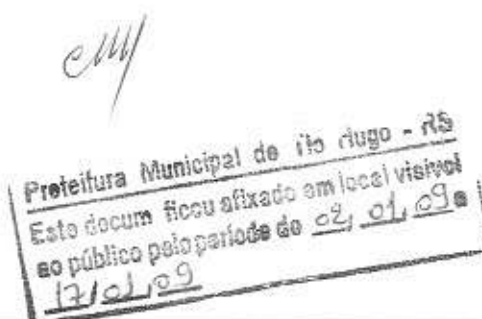
CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) outras : viagens para fora da sede do município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Escolaridade : Ensino Médio completo;
- b) Idade : a partir dos 18 anos;
- c) Outros : Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO - Edital de Concurso Público.





Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Auxiliar Administrativo.

SERVIÇO: de Administração Geral.

SÍNTESE DOS DEVERES - Executar trabalho de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES - Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros e dotação orçamentária, elaborar e conferir folhas de pagamentos; classificar expediente e documentos; fazer o controle de movimentação de processo ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar a expedição de correspondências; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; integrar grupos operacionais; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) outras : viagens para fora da sede do município, frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Idade : a partir dos 18 anos;
- c) Outros : Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO - Edital de Concurso Público.

em

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09
12/01, 09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA : Tesoureiro.

SERVIÇO : de Administração em Geral.

SÍNTESE DOS DEVERES - Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES - Receber e pagar em moeda corrente ; entregar e receber valores ; movimentar fundos ; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros ; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres ; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria ; endossar cheque e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheque bancários ; efetuar pagamento do pessoal ; fornecer o suprimento para pagamentos externos ; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais ;
- b) outras : contato com o público .

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Escolaridade : Ensino Médio completo;
- b) Idade : a partir dos 18 anos;
- c) Outros : Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO - Edital de Concurso Público.

elml

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 03a
12/01, 09



MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Contador.

SERVIÇO: de Administração em Geral.

SÍNTESE DOS DEVERES - Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza complexa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES - Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretores de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de crédito; organizar planos de amortização de dívida pública municipal ; elaborar projetos sobre abertura de crédito adicionais e alterações orçamentárias ; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços ; organizar e proposta orçamentária ; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços e balancetes; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos ; escriturar contas correntes diversas ; organizar boletins de receita e despesas ; elaborar "slips" de caixa , escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos ; levantar balancetes patrimoniais e financeiros ; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas ; conferir guias de juros de apólices de dívida pública ; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações ; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) outras: viagens para fora da sede do Município, frequência a cursos e outros eventos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Escolaridade : Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão ;
- b) Idade : a partir dos 18 anos;
- c) Outros : Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO - Edital de Concurso Público

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02.01.09
17/01.09

em



MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA : Fiscal Municipal.

SERVIÇO : De Administração Geral.

SÍNTESE DOS DEVERES – Orientar, supervisionar e exercer a fiscalização geral em respeito à aplicação das leis tributárias municipais e execução de obras no município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada; realizar tarefas burocráticas, desde aquelas que envolvem cadastramentos, emissão de relatórios sobre a evolução da receita, emissão de certidões se estendendo as mais complexas como perícias, autos de infrações, intimações e embargos a fim de otimizar a fiscalização de tributos municipais; conduzir veículos, mediante a devida habilitação; atuar como fiscal em todas as áreas atinentes ao município, inclusive toda aquela fora do campo tributário, obedecida a devida competência para tal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES - Assessorar, supervisionar e executar atividades relacionadas a fiscalização em todas as áreas de competência municipal, inclusive fora do campo tributário; estudar o sistema tributário municipal ; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante e prestadores de serviços; examinar rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular; fiscalizar mercadorias em trânsito para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público; realizar busca de depósitos clandestinos e de mercadorias que apresentem indícios de irregularidade; realizar sorteios, concursos, venda e promessas de venda, de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo as necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração , assinar intimações e embargos a obras e outros embargos em geral, proceder a interdição quando não atender a legislação atinente ; organizar o cadastro fiscal ; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária ; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita ; estudar a legislação básica sobre tributos; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O serviço de fiscalização exige atividades externas, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e da política administrativa

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
12/01, 09

em



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Escolaridade : Ensino Médio completo;
- b) Idade : a partir dos 18 anos;
- c) Outros : conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO - Edital de Concurso Público.

em/

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
17/01, 09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Serviços Gerais.

SERVIÇO: De Administração Geral.

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos relacionados com limpeza em geral ; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios ; executar tarefas auxiliares de cozinha ; preparar e servir merendas ; proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho ; outros serviços auxiliares inerentes ao cargo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer os serviços de faxina em geral ; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos ; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios ; arrumar banheiros e toaletes ; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama ; lavar e encerrar assoalhos ; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa ; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados ; lavar vidros, espelhos e persianas ; varrer pátios, fazer café, eventualmente, servi-lo ; fechar portas, janelas e outras vias de acesso ; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies de cozimento ; auxiliar no preparo de dietas ; preparar refeições rápidas, preparar e servir merendas ; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos, manter higiene nos locais de trabalho e a fins, exercer outras atribuições correlatas designadas pelo agente administrativo competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O Exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horário extraordinário, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;
- b) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.

0114

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
17/ 01, 09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Instalador.

SERVIÇO: De Elétrica e Hidráulica.

SÍNTESE DOS DEVERES: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações, condutos e seus acessórios, executar serviços atinentes a iluminação pública e redes elétricas, instalações, reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer instalações e encaminhamentos em geral, assentar planilhas, instalar condutores de água e esgotos; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de material e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, proceder a conservação de aparelhos eletrônicos, realizar pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc..., reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, executar e conservar redes de iluminação pública e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo de acordo com as exigências do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade: A partir dos 18 anos de idade;
- c) Sujeito ao Uso de Uniforme.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.





Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Enfermeiro.

SERVIÇO: De Saúde e Assistência.

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como organizar e participar de programas voltados para a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prestação alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando da sua instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de Raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
17/01, 09

em



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviço externo, a noite, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;
- c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02 de 09 de
12 de 09

MM



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Dentista.

SERVIÇO: De Saúde e Assistência.

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência odontológica preventiva e terapêutica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas em consultórios, hospitais, escolas e unidades sanitárias; realizar levantamentos, campanhas e visitas para orientações sobre higiene bucal; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; elaborar relatórios mensais das atividades; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo de acordo com as exigências do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) idade: A partir dos 18 anos de idade;
- d) sujeito ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, e 09
12/01/09

emj



MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Técnico em Enfermagem.

SERVIÇO: De Saúde e Assistência.

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Participar da equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilidade de salas e do instrumental adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais de sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente, em relação a ingestão, excreção; manter atualizado o prontuário dos clientes; verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; realizar sondagem vesical, enema ou outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O Exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço externo, à noite, domingos e feriados, de acordo com a necessidade de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- b) Habilitação Profissional: Comprovante de conclusão do curso específico e registro do Conselho Regional de Enfermagem.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
12/01, 09

cmf



MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Assistente Social.

SERVIÇO: De Saúde e Assistência.

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

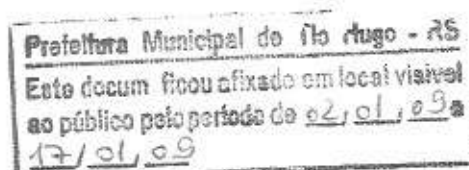
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação para o exercício da profissão de Assistente Social;
- c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.





Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Motorista / Operador de Máquinas.

SERVIÇO: Da Administração Geral, Obras Viação e Urbanismo.

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir, operar e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e agrícolas e veículos do Município ou de utilização sob a responsabilidade do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e operar máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes em qualquer dos bens a ele confiados; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo-compressor; auxiliar os operários sempre que necessário, com ou sem a solicitação do superior competente; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;
- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação Tipo C ou mínimo equivalente;
- c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
17/01, 09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Operário.

SERVIÇO: De Obras, Viação e Urbanismo.

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar todo tipo de trabalho braçal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, vaías, coqueiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e ao trabalho desabrigado, a qualquer tempo, hora e época.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;
- b) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09
R/ 01 09

eml



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Engenheiro Agrônomo.

SERVIÇO: De Assistência e Agricultura.

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de agricultura em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos agrícolas ; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar assuntos de agricultura ; estudar, projetar, dirigir e executar serviços públicos na parte de agricultura ; Orientar, tecnicamente, os produtores agrícolas com relação a plantio, adubação, irrigação, métodos de correção de solos, colheita e armazenamento; realizar levantamentos de tipos de solo, encaminhar análises; planejar e assessorar no desenvolvimento de novas tecnologias; estimular, promover e divulgar a atualização de métodos e técnicas que tragam maior produtividade ; executar outras tarefas correlatas.

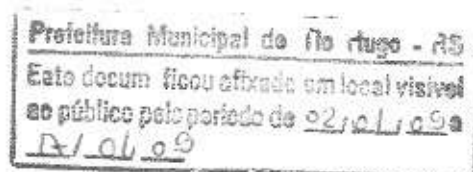
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo;
- c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.



em



MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO - I

CATEGORIA: Técnico Agrícola.

SERVIÇO: De Assistência a Agricultura.

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência a produtores do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Orientar, tecnicamente, os produtores agrícolas com relação a plantio, adubação, irrigação, métodos de correção de solos, colheita e armazenamento; realizar levantamentos de tipos de solo, encaminhar análises; planejar e assessorar no desenvolvimento de novas tecnologias; estimular, promover e divulgar a atualização de métodos e técnicas que tragam maior produtividade; executar atividades correlatas.

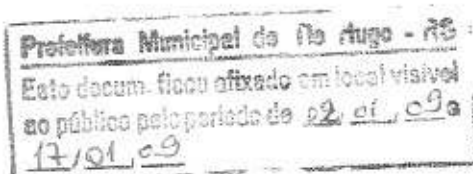
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo de acordo com as exigências do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) Idade: A partir dos 18 anos de idade;
- d) Sujeito ao uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul.
ANEXO I

CATEGORIA : Professor.

SERVIÇO : De Educação.

SÍNTESE DOS DEVERES : Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino/aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; coordenar, supervisionar, orientar e executar projetos especiais relativos a educação quando solicitado; executar todas as tarefas afins.

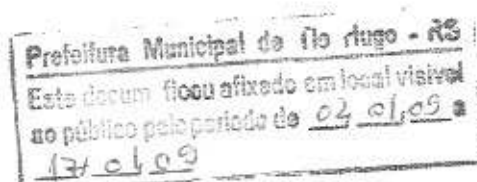
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho 20 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar trabalho externo, viagens e em condições variadas, de acordo com a necessidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Médio ou Superior, obedecidas as mais recentes alterações da legislação;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) Idade: A partir de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.





Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul.
ANEXO I

CATEGORIA : Jardineiro.

SERVIÇO: Jardinagem em geral e trabalhos em viveiros.

SÍNTESE DOS DEVERES : Executar tarefas inerentes a cultura de mudas de árvores e flores, selecionando sementes e mudas, plantando-as e promovendo o seu desenvolvimento em sementeiras ou em local definitivo, a fim de possibilitar o ajardinamento, bem como o transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento, ou para jardinagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Selecionar as sementes de acordo com a espécie, separando-as por qualidade, origem, data de coleta, para obter a quantidade de mudas, preparar os vasos, caixas ou recipientes similares enchendo-os com terraço ou aplicando técnicas de fertilização, para possibilitar a proliferação do embrião vegetal, espalhar as sementes nos recipientes, que em canteiros, locais abertos, definitivos ou viveiros, colocando-os nos sulcos do terraço e vedando-os, para permitir o desenvolvimento das mesmas; efetuar o borriço e a cobertura das sementeiras, molhando-os e cobrindo-os com capim ou palha, para manter a umidade e a temperatura adequada a germinação; acompanhar a evolução do processo de germinação, cuidando da ventilação, limpeza e erradicação de pragas e doenças das sementeiras para obter mudas e flores viçosas; executar a repicagem da muda selecionada, cavando cuidadosamente em torno da área radicular da mesma, a fim de transferi-la da sementeira de mudas, inserindo a parte viva do vegetal ou outro através de cortes, fendas ou junções dos mesmos, utilizando fita ou cordões para desenvolver novas variedades de vegetal; preparar as mudas de árvores ou flores selecionadas, embalando-as identificando-as com etiquetas para submetê-las as áreas de plantio; supervisionar os serviços de viveiros do Município, serviços de jardinagem em geral, praças públicas a canteiros, capinas e serviços gerais de limpeza de canteiros, jardins e ruas, podas de árvores e outras atividades afins, que forem determinadas pela chefia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de trabalho 40 horas semanais;
- Outras: Sujeito ao uso de uniforme, sendo que o cargo poderá exigir trabalho externo, viagens e em condições variadas, de acordo com a necessidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;
- Idade: A partir de 18 anos.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
17/01, 09

CMJ



MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul.
ANEXO I

CATEGORIA : Fiscal Sanitário.

SERVIÇO : De Saúde e Assistência.

SÍNTESE DOS DEVERES : Exercer a fiscalização relativa a observância das normas, no que se refere às condições sanitárias, desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos visando a prevenção de doenças.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Exercer a fiscalização aos estabelecimentos e locais vistoriados, fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a instalações sanitárias, fiscalizar as condições de saúde no comércio ambulante, feiras, indústria, comércio, mercados e similares; realizar visitas similares; realizar visitas domiciliares difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; realizar pesquisa de campo; atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária preservando a saúde da comunidade; elaborar boletins de produção e relatórios de visita em estabelecimento e domiciliar, baseando-se nas atividades executadas; realizar diligências necessárias à instrução de processos; apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas e executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar trabalho externo, viagens e em condições variadas, de acordo com a necessidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Idade: A partir de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pela período de 02, 01, e 09
12/03, 09

CMJ



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul.
ANEXO I

CATEGORIA : Médico Pediatra.

SERVIÇO : De Saúde e Assistência Médica.

SÍNTESE DOS DEVERES : Prestar assistência médica preventiva e terapêutica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Atender diversas consultas em consultórios e unidades sanitárias; prestar socorro urgente nas salas de primeiros-socorros; atender, com prioridade a todas as pessoas que necessitam de socorro urgente ou atendimento ambulatorial; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialização; auxiliar no serviço de atendimento materno infantil; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; colaborar com a equipe de saúde em todos os planos e programas, bem como nas pesquisas para detectar doenças diversas; participar da elaboração de programas que visem o melhoramento da saúde pública; requisitar exames; encaminhar internações e fazer o devido acompanhamento; executar outras tarefas afins.

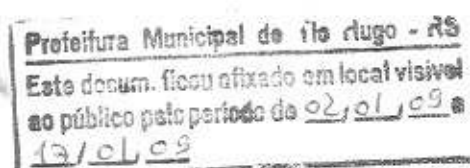
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 08 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo de acordo com as exigências do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) Idade: A partir de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul.
ANEXO I

CATEGORIA : Médico Ginecologista/Obstetra.

SERVIÇO : De Saúde e Assistência Médica.

SÍNTESE DOS DEVERES : Prestar assistência médica preventiva e terapêutica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Atender diversas consultas em consultórios e unidades sanitárias; prestar socorro urgente nas salas de primeiros-socorros; atender, com prioridade a todas as pessoas que necessitam de socorro urgente ou atendimento ambulatorial; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialização; auxiliar no serviço de atendimento materno infantil; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; colaborar com a equipe de saúde em todos os planos e programas, bem como nas pesquisas para detectar doenças diversas; participar da elaboração de programas que visem o melhoramento da saúde pública; requisitar exames; encaminhar internações e fazer o devido acompanhamento; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 08 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo de acordo com as exigências do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) Idade: A partir de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.

em

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09
17/01/09



MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul.
ANEXO I

CATEGORIA : Médico Clínico Geral.

SERVIÇO : De Saúde e Assistência Médica.

SÍNTESE DOS DEVERES : Prestar assistência médica preventiva e terapêutica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Atender diversas consultas em consultórios e unidades sanitárias; prestar socorro urgente nas salas de primeiros-socorros; atender, com prioridade a todas as pessoas que necessitam de socorro urgente ou atendimento ambulatorial; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialização; auxiliar no serviço de atendimento materno infantil; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; colaborar com a equipe de saúde em todos os planos e programas, bem como nas pesquisas para detectar doenças diversas; participar da elaboração de programas que visem o melhoramento da saúde pública; requisitar exames; encaminhar internações e fazer o devido acompanhamento; executar outras tarefas afins.

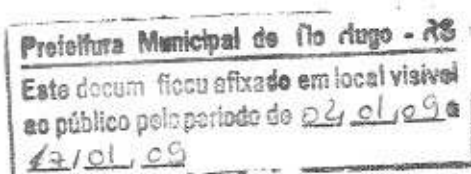
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 08 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo de acordo com as exigências do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) Idade: A partir de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.





Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO II

FUNÇÃO: Diretor da escola

CATEGORIA: FC1

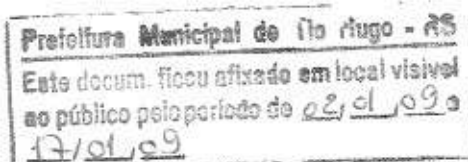
SÍNTESE DOS DEVERES: dirigir organizar e executar os mais diversos trabalhos dentro do âmbito escolar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de elaboração e avaliação do regimento escolar dos planos de estudo e do projeto político pedagógico ; organizar as operações inerentes ao processo ensino/aprendizagem ; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino ; tomar decisões quanto ao funcionamento da escola no dia a dia consultar o superior somente quando necessário levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua escola conferir os mecanismos de avaliação adotados pelos professores constatar necessidades e carências do aluno propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e a orientação educacional; organizar arquivos e documentação de registros da vida escolar do aluno ; participar da organização das atividades extraclasses para constante aperfeiçoamento passar informações para colegas professores sobre decisões administrativas coordenar supervisionar orientar e executar projetos especiais relativos a normas internas estabelecidas receber orientar e informar os pais quando necessário sobre o comportamento freqüência normas educacionais formas de avaliação emitir documentos quando solicitado com informações sobre alunos e ex-alunos da escola ; valorizar a participação dos pais na escola guardar sigilo sobre assuntos administrativos ; fazer-se presente sempre que solicitado pelo secretário municipal para prestar informações sobre sua escola ; zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio da escola executar todas as tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- Outras: O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalho externo viagens em condições variadas de acordo com a necessidade.

FORMA DE RECRUTAMENTO: FC.





Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul.
ANEXO II

FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Saneamento.

CATEGORIA: FC2.

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar, organizar e executar os mais diversos trabalhos relativos a área e ao departamento municipal de saneamento; criar programas de educação e conscientização para o racional uso de água; laborar em projetos que envolvam a comunidade, a secretaria de educação e alunos, tendo sob sua responsabilidade todos os atos da gestão de saneamento no município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar, organizar e executar todos os atos e trabalhos, administrativos, burocráticos e trabalhos externos relativos ao departamento municipal de saneamento; criar, modificar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar ações relativas a área de saneamento no território municipal; planejar, regular e organizar todo o sistema de abastecimento de água, com aprovação dos órgãos competentes; participar da elaboração do código de obras, plano diretor e normas correlatas que possam interferir nas ações de saneamento, tanto na cidade quanto no interior; ter sob sua responsabilidade todos os trabalhos técnicos, administrativos e de campo, relativos ao saneamento; fazer leituras dos serviços prestados pelo departamento e interagir com o setor tributário visando o lançamento das tarifas; instalar hidrômetros, aferi-los e cuidar para que as redes mantenham-se em boas condições; projetar e executar o tratamento dos sistemas; resolver eventuais incidentes no que diz respeito ao saneamento; criar mecanismos de controle de investimentos, cobranças, custos, e outros; proporcionar dados financeiros claros e precisos ao Executivo Municipal, sempre que possível, relativos aos investimentos realizados; planejar e apresentar soluções para ações preventivas; apresentar ao Executivo, demonstrativos da receita e da despesa do respectivo departamento; realizar reuniões com o Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Saneamento; propor modificações nos valores das tarifas, com base em dados levantados; ter sob sua responsabilidade e coordenar tudo o que for relativo a área de saneamento no município, obedecida a pertinente hierarquia; ligar, interromper e re-ligar sistemas quando necessário; participar diretamente dos trabalhos da secretaria de obras como um todo, nos assuntos que possam envolver a área de saneamento; executar todas as demais tarefas correlatas; dirigir veículos da municipalidade para fins de trabalho desde que devidamente habilitado para tal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
17/01, 09

em



MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul.
ANEXO II

FUNÇÃO: Assessor de Serviços Pedagógicos

CATEGORIA: FC 3.

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar na Coordenação, organização e orientação de todas as ações da coordenação pedagógica do município, auxiliando e integrando programas, projetos e ações de cunho educacional.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na organização e elaboração de programas, projetos e ações da secretaria da educação para o seu bom funcionamento, acompanhar os programas desenvolvidos, apreciar e avaliar os resultados e sugerir ao secretário da pasta, alternativas para o melhor funcionamento e desempenho; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; fazer-se presente sempre que solicitado pelo secretário, gerência ou executivo municipal, a fim de prestar informações que lhe forem requeridas; participar do planejamento com o apoio do secretário e coordenador pedagógico ações de qualificação do serviço educacional; interagir com professores para uma educação profissionalizada; representar a secretaria sempre que solicitado quer na esfera local ou regional; elaborar históricos escolares; organização de merenda escolar, material didático, participar de todas as atividades atinentes a secretaria da Educação, dirigir veículos da municipalidade sempre que solicitado, desde que devidamente habilitado para tal; realizar todas e quaisquer atividades pedagógicas curriculares ou extra-curriculares, disponibilizar-se inclusive em suprir eventuais necessidades em educandários onde esta existir..

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalho externo, viagens e em condições variadas, de acordo com a necessidade.

FORMA DE RECRUTAMENTO: FC.

CMJ

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
17/01/09